



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO 9001/2025

Processo 9002/2025

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

OBJETO

AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 319.692,50

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Das 08h00 do dia 23 de maio de 2025 às 08h do dia 11 de junho de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2025 às 09h (horário de Brasília)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

Sumário

1 – OBJETO	4
2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
3 – FONTE DE RECURSO.....	4
4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5 – DA HABILITAÇÃO	5
6 – DO PROJETO DE VENDAS	7
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	7
8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
9 – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE	9
10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	9
11 – DA CONTRATAÇÃO	10
12 – ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.....	10
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
15 – DOS RECURSOS.....	12
16 – DO PAGAMENTO	13
17 – DO REAJUSTE.....	13
18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	13
19 – DISPOSIÇÕES GERAIS	14
10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	36
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	37
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS	54
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	55



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9001/2025 PROCESSO nº 9002/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel André Vilela, n.º 96, Centro, na cidade de Pedregulho-SP, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Resolução / CD / FNDE n.º 06/2020, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, vem realizar o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme descrição constante no ANEXO 01 – Termo de Referência deste Edital do Processo Eletrônico 9002/2025.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **11/06/2025 ÀS 08:00.**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2025 ÀS 09:00.

O processo eletrônico será conduzido pela Comissão de Contratação, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Chamada Pública de: Ampla participação

- A Chamada Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de eletrônico do Portal de Compras Públicas**.
- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pela Central de Compras e Contratações do Município, sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, Centro, Pedregulho-SP, nos dias úteis das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, ou pelo fone: (16) 31713315.
- O edital poderá ser solicitado no Setor de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis das 08 h às 17 h, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.pedregulho.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

1 – OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente edital de Chamada Pública, a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos deste certame.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública, conforme ANEXO 01 – Termo de Referência, os Fornecedores da Agricultura Familiar na forma Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020 e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da chamada, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3 – FONTE DE RECURSO

3.1 – Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro.

3.2. A despesa deste procedimento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil - Pré. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652030.2233. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 183; b) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil - Creche. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652031.2234. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 193; c) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 121222032.2236. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 201; d) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2237. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 207; e) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 212; f) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 214; g) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 213; h) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32 Ficha: 225; i) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32 Ficha: 226; j) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32 Ficha: 227; k) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32 Ficha: 228; l) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672036.2243. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 237.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo link **www.portaldecompraspublicas.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, o projeto de venda informando a descrição e quantidades do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação e projeto de venda exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os proponentes deverão apresentar para **HABILITAÇÃO – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF JURÍDICA**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2 – Os proponentes deverão apresentar para **HABILITAÇÃO – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3 – Os proponentes deverão apresentar para **HABILITAÇÃO – DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.5 – Fica consignado aos participantes que foi instituído pela Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) nº 387, de 30 de dezembro de 2021, o documento de Cadastro Nacional de Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) em substituição à Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF), é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), bem como, a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), os Empreendimentos Familiares Rurais e as



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

formas associativas da agricultura familiar (cooperativas agropecuárias e associações rurais).

6 – DO PROJETO DE VENDAS

6.1 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

6.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado será publicado e após o(s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 - O resultado da seleção será publicado no Imprensa Oficial do Município e disponibilizados na íntegra nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pedregulho.sp.gov.br**, quantidade e valor para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.4 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

6.5 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.6 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora – Secretaria Municipal da Educação.

6.7 – Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1. Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.2.2. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.2.3. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

7.2.4. Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.2.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

7.2.6. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF (s);

7.2.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

7.2.8. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

7.2.9. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.2.10. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2. e 7.2.5.

7.2.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos previstos no edital, para todos os concorrentes de um mesmo item, fica facultado à comissão a abertura de prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas apontadas como irregulares.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

8.2 – Cada Grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço de venda estimado por esta Prefeitura, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 – Deverá ainda atender ao solicitado no item 8, do Anexo I – Termo de Referência.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Pedro Secco, sem n.º, Bairro: Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, (ou outro local definido pelo Município), conforme cronograma de entrega (modelo do Anexo IV) de segunda a sextas-feiras, das 6:00 às 14:00 horas.

9.2 – Os produtores serão constantemente avaliados quanto à sua qualidade, higiene e conservação. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o produtor deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, o produtor deverá também em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos e terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para serem repostos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

10.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.5 – Deverão estar isentas de:

10.5.1 – Substâncias terrosas;

10.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

10.5.4 – Sem umidade externa anormal;

10.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

10.5.6 – Isentas de enfermidades;

10.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) Termo(s) de Contrato(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

11.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. Os contratos que resultarem da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados por igual período desde que haja acordo entre as partes.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/Eex.

11.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 20.000,00.

12 – ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

12.1 – A gestora do contrato será a funcionária Marília Sinicio Peixoto Bettarello.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 – Cometer fraude fiscal;

13.1.6 – Não mantiver a proposta.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

13.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 – Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

13.2.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia), pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município).

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

14.2 – Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, de segunda a sexta-feira das 8hs às 17hs (horário de Brasília) através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

14.3 – Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 – As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.7 – As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site **<http://www.pedregulho.sp.gov.br>**, opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.8 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pedregulho.sp.gov.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.9 – Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência da Prefeitura.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Havendo interposição de recurso, a comissão por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

15.3. O recurso contra decisão da comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

16 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, mediante depósito em conta corrente.

17 – DO REAJUSTE

17.1 – Mediante requerimento expresso da CONTRATADA os preços poderão ser reajustados, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, obedecido ao seguinte critério:

17.1.1 – Fica eleito o IPC – Alimentação, FIPE, como índice básico a ser utilizado, como segue:

17.1.1.2. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como data-base o mês de apresentação da proposta.

17.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até 15(quinze) dias, contando da data de protocolo do pedido.

17.1.3. Data de incidência: a data do protocolo do requerimento expresso da CONTRATADA;

17.1.4. Intervalo mínimo de variação de 12 (doze) meses;

17.1.5. Avaliação através de pesquisa de mercado, onde o MUNICÍPIO poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o reajuste requerido, mediante ato devidamente fundamentado.

17.1.6. Os produtos cujos preços pesquisados pelo valor médio, a cada prorrogação de prazo contratual será reavaliada de acordo com os preços adotados em no mínimo três pesquisas de preços de mercado.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por até 3 (três) anos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 – É facultado à comissão ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

19.8 – Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela comissão, nos termos da legislação pertinente.

19.9 – A presente chamada será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da legislação municipal em vigor.

19.10 – A participação do proponente neste certame implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de chamada pública.

19.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <http://www.pedregulho.sp.gov.br>.

19.16 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pedregulho-SP.

19.17 – No que for omissos este Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

19.18 – A comissão atenderá os interessados no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Central de Contratações Públicas para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

19.19 – A documentação apresentada para fins de habilitação do(s) fornecedor(es) vencedor(es) fará parte dos autos do processo.

19.20 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

19.21 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 – Anexo I – Termo de Referência;

19.21.1.1 – Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar

19.21.2 – Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

19.21.3 – Anexo III – Minuta do Contrato;

19.21.4 – Anexo IV – Cronograma de Entrega.

Pedregulho/SP, 05 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Pedregulho



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal, verba FNDE/PNAE, por meio de Chamada Pública, sendo:-

Item	Quant.	Unid.	Material	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	1.250	UND	Abacaxi - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.	R\$ 5,49	R\$ 6.862,50
2	1.250	KG	Abóbora tipo Cabotiá - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 20,00 Quilogramas.	R\$ 1,95	R\$ 2.437,50
3	750	KG	Abobrinha - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades,	R\$ 2,94	R\$ 2.205,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa (plástica) 20 Quilogramas.		
4	500	KG	Alho - Produto de boa qualidade, selecionado, branco, bem desenvolvido, com bulbo inteiro, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem apropriada, resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 10 Quilogramas.	R\$ 25,49	R\$ 12.745,00
5	10.000	KG	Banana - Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
6	3.750	KG	Batata inglesa - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de polietileno; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 50 Quilogramas.	R\$ 2,34	R\$ 8.775,00
7	750	KG	Beterraba - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica;	R\$ 1,89	R\$ 1.417,50



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.		
8	1.500	KG	Cebola – Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco de 20 Quilogramas.	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
9	2.750	KG	Cenoura - Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 2,39	R\$ 6.572,50
10	500	KG	Chuchu - Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
11	5.000	KG	Laranja - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
12	9.500	KG	Maçã (Nacional) - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e	R\$ 8,49	R\$ 80.655,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 18 Quilogramas.		
13	1.250	KG	Mamão Formosa - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80%-90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 3,80	R\$ 4.750,00
14	750	KG	Mandioquinha Salsa - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 13,80	R\$ 10.350,00
15	4.500	KG	Melancia - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, pesando de 8 a 10 kg; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: unidade.	R\$ 2,49	R\$ 11.205,00
16	500	DZ	Ovo de galinha - Produto grande, pesando, no mínimo, 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, umidade externa anormal, parasitas e larvas; sem lesões	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			de origem física ou mecânica, rachaduras. acondicionado em embalagem descartável, fechada, com capacidade para 1 dúzia identificada com rótulo impresso; validade mínima de 15 dias do seu acondicionamento. suas condições deverão estar de acordo com a riispoa/ma, res.01 de 05/07/91. unidade de fornecimento: dúzia.		
17	2.500	KG	Repolho - Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 20 Quilogramas.	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
18	2.500	KG	Tomate - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 4,79	R\$ 11.975,00
19	750	KG	Vagem – Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 12 Quilogramas.	R\$ 13,95	R\$ 10.462,50
20	1.750	MAÇOS	Alface americana - Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A	R\$ 4,35	R\$ 7.612,50



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço		
21	1.750	MAÇOS	Alface crespa – Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço	R\$ 5,00	R\$ 8.750,00
22	750	MAÇOS	Acelga - Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
23	500	KG	Brócolis – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto. Cor característica, molhos frescos, de 1º qualidade, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
24	500	MAÇOS	Cebolinha – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Maços, frescos (colhidos na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
25	500	MAÇOS	Couve - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Verde, nova, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			DE FORNECIMENTO: maço.		
26	375	KG	Couve – flor – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Unidades frescas e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: KG	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
27	1.500	KG	Mandioca sem casca - Produto de primeira qualidade, descascado, fresco; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
28	500	MAÇOS	Salsinha – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto. Maços, frescos (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas,	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
29	1.000	KG	Uva Rubi - Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; embalagem resistente apropriada. Unidade de fornecimento: KG	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
30	1.500	KG	Melão - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 2,8 a 3 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
31	1.250	KG	Manga Palmer - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	R\$ 3,60	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.		
32	750	KG	Mexerica Ponkan - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem	R\$ 7,55	R\$ 5.662,50
33	1.000	KG	Limão Taiti - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
34	1.250	KG	Pepino - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 3,84	R\$ 4.800,00
Valor Total Geral:- R\$ 319.692,50					

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação é responsável por fornecer os gêneros alimentícios para a composição da Alimentação Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando a importância da alimentação saudável e de boa qualidade para contribuir com a aprendizagem e qualidade de vida do aluno.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

3.2 – Os gêneros alimentícios são adquiridos de agricultor, empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme determina o Art. 14 da Lei 11.947/2009, visto que a Administração Pública Municipal recebe recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) através de repasse do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

3.3 – Os gêneros alimentícios devem apresentar características e qualidade conforme determinam as normas do PNAE.

3.4 – Os gêneros alimentícios são entregues pelo agricultor, empreendedor familiar rural ou de suas organizações em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5 – A entrega é realizada diariamente, de Segunda a Sexta Feira, das 07h30 às 08h30.

3.6 – É realizada a conferência pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, para confirmar a quantidade dos gêneros alimentícios conforme estabelecido pela Chamada Pública.

3.7 – Posterior à conferência, os gêneros alimentícios são separados conforme a quantidade destinada a cada Unidade Escolar e distribuídos utilizando caminhão refrigerado pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

3.8 – Nas Unidades Escolares é feita a conferência para identificar caso algum dos gêneros alimentícios estejam em más condições e seja necessária a reposição.

3.9 – Caso identificado a necessidade da reposição, a Unidade Escolar entrará em contato com as nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação para que as mesmas informem ao agricultor responsável sobre a necessidade da reposição.

3.10 – A reposição dos gêneros alimentícios deve ser realizada no mesmo dia em que forem realizadas as entrega e identificada a necessidade da reposição.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 – Produtores de alimentos convencionais se comprometerão que seus agricultores cooperados/associados utilizem apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ANVISA/IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam.

4.1.2 – O fornecimento de alimentos se dará preferencialmente a granel, mediante utilização de caixas permanentes, retornáveis, adequadas ao transporte e armazenamento de alimentos, observando os padrões mínimos de identidade e qualidade – PIQ.

4.1.3 – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd),



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.

4.1.4 – A forma de entrega constitui incentivo aos circuitos curtos de comercialização, visto que o critério primeiro de classificação é o local de produção, priorizando-se a seleção de produtores do município, o que reduz a emissão de CO2 na atmosfera.

Subcontratação

4.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 – A empresa obriga-se a fornecer o objeto a ela homologado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelado, diariamente conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação;

5.4 – A Nutricionista responsável fará o recebimento diário, avaliando quanto à sua qualidade, higiene e conservação. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o produtor deverá substituí-los no mesmo dia da entrega.

5.5 – Local de entrega: Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Pedro Secco, sem n.º, Bairro: Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, (ou outro local definido pelo Município), conforme cronograma de entrega (modelo do Anexo IV) de segunda a sextas-feiras, das 6:00 às 14:00 horas.

5.6 – Horário de recebimento das 06h00 as 14h00;

5.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

5.7.1 – Provisoriamente: Pela Nutricionista da Cozinha Piloto, para conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;
5.7.2 – Definitivamente: Pelas Merendeiras da Unidade Escolar, após a análise qualitativa dos produtos entregues;

5.8 – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

5.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou a reposição dos gêneros alimentícios em más condições;

5.8.3 – A complementação e/ ou reposição deverá ocorrer no mesmo dia da entrega;

5.8.4 – Os produtores serão constantemente avaliados quanto à sua qualidade, higiene e conservação. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o produtor deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas.

5.8.4.1 – No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, o produtor deverá também em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos e terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para serem repostos.

5.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para a Nutricionista responsável na Secretaria Municipal de Educação para conferência, registro e encaminhamento ao Setor de Almoxarifado, que por vez, encaminhará para o devido pagamento.

5.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia dos Produtos

5.11 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 – Designa-se para a função de fiscais do contrato, para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

6.6.1 – A nutricionista técnica responsável pela merenda Marília Sinicio Peixoto Bettarello.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.11 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

6.15 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará a totalidade do disposto na legislação Municipal.

Gestor do Contrato

6.17 – Designa-se para função de gestor do contrato:

6.17.1 – A funcionária gestora do contrato será a funcionária Marília Sinicio Peixoto Bettarello.

6.18 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 – Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto na legislação municipal.

6.25 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Central de Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no subitem 5.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento, devendo ser substituídos ou complementados no mesmo dia da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá conforme o disposto no subitem 5.

7.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 – o prazo de validade;

7.8.2 – a data da emissão;

7.8.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4 – o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 – o valor a pagar; e

7.8.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

7.11 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.12 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.16 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 – Cometer fraude fiscal;

8.1.6 – Não manter a proposta.

8.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 – Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

8.2.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no CRC (Cadastro de Fornecedores do Município), pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.3.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

8.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC (Cadastro de Fornecedores do Município).

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de Chamada Pública para alimentação escolar do programa PNAE.

9.2 – Os Projetos de Venda (Propostas) dos interessados serão classificadas segundo os critérios previstos Resolução FNDE nº 06/2020, nas seguintes categorias:

- Grupo de projetos de fornecedores locais;
- Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- Grupo de projetos do Estado;
- Grupo de projetos do País;

9.3 – Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica;

9.4 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.5 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF (s).
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);
- No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica; em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Documentos de Habilitação

9.6 – O envelope a ser entregue, deverá conter a seguinte documentação:

Fornecedor Individual (Não Organizado em Grupo)

9.7 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

Grupo Informal

9.8 – O Grupo Informal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- IV. Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/o Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

Grupo Formal

9.9 – O Grupo Formal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAF Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

9.10 – Fica instituído pela Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) nº 387, de 30 de dezembro de 2021, o documento Cadastro Nacional de Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) em substituição à Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF), é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), bem como, a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), os Empreendimentos Familiares Rurais e as formas associativas da agricultura familiar (cooperativas agropecuárias e associações rurais).

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação diante da nossa pesquisa de preço é no valor de R\$ 319.692,50.

10.2 – SEÇÃO II – DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela Eex, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital da chamada pública, tais como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.[...]

Art. 35 Para a seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projeto de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projeto das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projeto do estado, e grupo de projetos de pais. [...]

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; [...]"

A CD/FNDE nº 06 foi alterada conforme a Resolução nº 21, de 16 de Fevereiro de 2021, que dispõe:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

"Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/Eex;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Física multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF s familiares) inscritos na CAF Física).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, sendo: a) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil - Pré. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652030.2233. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 183; b) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil - Creche. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652031.2234. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 193; c) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 121222032.2236. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 201; d) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2237. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 207; e) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 212; f) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 214; g) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 213; h) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32 Ficha: 225; i) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32 Ficha: 226; j) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32 Ficha: 227; k) Departamento: Educação e

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062035.2240. Natureza: 3.3.90.32 Ficha: 228; I) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672036.2243. Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 237.

Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP.

MARÍLIA SINICIO PEIXOTO BETTARELLO

Cozinha Piloto do Município



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, por meio de Chamada Pública.

1.2 – Estabelecer um cardápio que atenda várias faixas etárias. Valorizar questões regionais e produtores locais, garantindo a segurança alimentar, com alimentos de qualidade na merenda escolar.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – Este processo consta no plano de contratação anual de 2025, da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente chamada pública observará todas as disposições previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a utilização de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020, bem como suas respectivas alterações, incluindo a recente modificação fixada pela Lei nº. 14.660 de 23/08/2023.

3.2 – Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as leis, normas e resoluções citadas no item 3.1, em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, para que possam ser transportados até as Unidades Escolares que atendem aos alunos da Rede de Educação Básica Pública, que são distribuídos em Divisão de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Ensino EJA.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Os fornecedores deverão entregar os hortifrúts de primeira qualidade, listados abaixo, para que sejam utilizados no consumo direto da merenda escolar e/ou produção do cardápio escolar, sendo:-

Item	Quant.	Unid.	Material
1	1.250	UND	Abacaxi - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.
2	1.250	KG	Abóbora tipo Cabotiá - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 20,00 Quilogramas.
3	750	KG	Abobrinha - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa (plástica) 20 Quilogramas.
4	500	KG	Alho - Produto de boa qualidade, selecionado, branco, bem desenvolvido, com bulbo inteiro, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem apropriada, resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 10 Quilogramas.
5	10.000	KG	Banana - Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.
6	3.750	KG	Batata inglesa - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de polietileno; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 50 Quilogramas.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

7	750	KG	Beterraba - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.
8	1.500	KG	Cebola – Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco de 20 Quilogramas.
9	2.750	KG	Cenoura - Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.
10	500	KG	Chuchu - Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.
11	5.000	KG	Laranja - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.
12	9.500	KG	Maçã (Nacional) - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 18 Quilogramas.
13	1.250	KG	Mamão Formosa - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80%-90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.
14	750	KG	Mandioquinha Salsa - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.
15	4.500	KG	Melancia - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, pesando de 8 a 10 kg; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: unidade.
16	500	DZ	Ovo de galinha - Produto grande, pesando, no mínimo, 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, umidade externa anormal, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras. acondicionado em embalagem descartável, fechada, com capacidade para 1 dúzia identificada com rótulo impresso; validade mínima de 15 dias do seu acondicionamento. suas condições deverão estar de acordo com a riiispoa/ma, res.01 de 05/07/91. unidade de fornecimento: dúzia.
17	2.500	KG	Repolho - Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) . UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 20 Quilogramas.
18	2.500	KG	Tomate - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.
19	750	KG	Vagem – Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 12 Quilogramas.
20	1.750	MAÇOS	Alface americana - Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço
21	1.750	MAÇOS	Alface crespa – Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço
22	750	MAÇOS	Acelga - Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço
23	500	KG	Brócolis – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto. Cor característica, molhos frescos, de 1º qualidade, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg
24	500	MAÇOS	Cebolinha – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Maços, frescos (colhidos na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço
25	500	MAÇOS	Couve - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Verde, nova, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço.
26	375	KG	Couve – flor – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Unidades frescas e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: KG
27	1.500	KG	Mandioca sem casca - Produto de primeira qualidade, descascado, fresco; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG
28	500	MAÇOS	Salsinha – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto. Maços, frescos (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas,
29	1.000	KG	Uva Rubi - Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; embalagem resistente apropriada. Unidade de fornecimento: KG
30	1.500	KG	Melão - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 2,8 a 3 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.
31	1.250	KG	Manga Palmer - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.
32	750	KG	Mexerica Ponkan - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

33	1.000	KG	Limão Taiti - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.
34	1.250	KG	Pepino - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – O fornecimento de vegetais, verduras e frutas para a preparação da merenda escolar, cumprindo com as exigências do Controle de Qualidade Higiênico-sanitário, previsto na Seção IV da Resolução nº 06, em seus artigos de 29 à 39, de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Deliberativo, é através da Agricultura Familiar.

5.2 – A agricultura familiar é reconhecida pela diversidade da produção, por usar práticas mais sustentáveis e interferir menos no meio ambiente, embora em menor proporção, gera produtos mais frescos e saudáveis do que os cultivados em larga escala.

5.3 – A prática é incentivada por políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam subsídios às famílias produtoras para que elas tenham meios de aprimorar seus processos e otimizar a entrega de seus produtos.

5.4 – Considerando que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia recebe recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) através de repasse do FNDE;

5.5 – Considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, alterado pela Lei 14.660/2023, passando a vigorar conforme:

“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.”

5.6 – O PNAE tem como objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O custo estimado total da contratação diante da nossa pesquisa de preço é no valor de **R\$ 319.692,50**.

6.2 – Com base nas especificações e conforme a demanda, o método para estimativa de preços foi feito através do levantamento de custos por orçamentos locais de associação, empresas do ramo e supermercados com conhecimento e capacidade técnica na execução do objeto pleiteado nesta contratação, anexado ao processo, sendo:-

Item	Quant.	Unid.	Material	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	1.250	UND	Abacaxi - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.	R\$ 5,49	R\$ 6.862,50
2	1.250	KG	Abóbora tipo Cabotiá - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 20,00 Quilogramas.	R\$ 1,95	R\$ 2.437,50
3	750	KG	Abobrinha - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e	R\$ 2,94	R\$ 2.205,00

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa (plástica) 20 Quilogramas.		
4	500	KG	Alho - Produto de boa qualidade, selecionado, branco, bem desenvolvido, com bulbo inteiro, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem apropriada, resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 10 Quilogramas.	R\$ 25,49	R\$ 12.745,00
5	10.000	KG	Banana - Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
6	3.750	KG	Batata inglesa - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de polietileno; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 50 Quilogramas.	R\$ 2,34	R\$ 8.775,00
7	750	KG	Beterraba - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 1,89	R\$ 1.417,50



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

8	1.500	KG	Cebola – Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco de 20 Quilogramas.	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
9	2.750	KG	Cenoura - Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 2,39	R\$ 6.572,50
10	500	KG	Chuchu - Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
11	5.000	KG	Laranja - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
12	9.500	KG	Maçã (Nacional) - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	R\$ 8,49	R\$ 80.655,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 18 Quilogramas.		
13	1.250	KG	Mamão Formosa - Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80%-90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 3,80	R\$ 4.750,00
14	750	KG	Mandioquinha Salsa - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 13,80	R\$ 10.350,00
15	4.500	KG	Melancia - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, pesando de 8 a 10 kg; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: unidade.	R\$ 2,49	R\$ 11.205,00
16	500	DZ	Ovo de galinha - Produto grande, pesando, no mínimo, 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, umidade externa anormal, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras. acondicionado em embalagem descartável, fechada, com	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			capacidade para 1 dúzia identificada com rótulo impresso; validade mínima de 15 dias do seu acondicionamento. suas condições deverão estar de acordo com a riiisboa/ma, res.01 de 05/07/91. unidade de fornecimento: dúzia.		
17	2.500	KG	Repolho - Produto de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Saco 20 Quilogramas.	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
18	2.500	KG	Tomate - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 20 Quilogramas.	R\$ 4,79	R\$ 11.975,00
19	750	KG	Vagem – Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa 12 Quilogramas.	R\$ 13,95	R\$ 10.462,50
20	1.750	MAÇOS	Alface americana - Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço	R\$ 4,35	R\$ 7.612,50



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

21	1.750	MAÇOS	Alface crespa – Verde, nova (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço	R\$ 5,00	R\$ 8.750,00
22	750	MAÇOS	Acelga - Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
23	500	KG	Brócolis – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto. Cor característica, molhos frescos, de 1º qualidade, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
24	500	MAÇOS	Cebolinha – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Maços, frescos (colhidos na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
25	500	MAÇOS	Couve - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Verde, nova, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço.	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
26	375	KG	Couve – flor – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme,	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

			intacto Unidades frescas e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: KG		
27	1.500	KG	Mandioca sem casca - Produto de primeira qualidade, descascado, fresco; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
28	500	MAÇOS	Salsinha – Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto. Maços, frescos (colhida na data da entrega) de 1º qualidade, folhas são, sem rupturas,	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
29	1.000	KG	Uva Rubi - Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; embalagem resistente apropriada. Unidade de fornecimento: KG	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
30	1.500	KG	Melão - Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 2,8 a 3 quilogramas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade.	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
31	1.250	KG	Manga Palmer - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 3,60	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

32	750	KG	Mexerica Ponkan - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem	R\$ 7,55	R\$ 5.662,50
33	1.000	KG	Limão Taiti - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
34	1.250	KG	Pepino - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em embalagem resistente apropriada. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg.	R\$ 3,84	R\$ 4.800,00
Valor Total Geral:- R\$ 319.692,50					

6.3 – Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam a este Estudo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública é a solução que melhor se adequa às necessidades da administração conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2020, alterada posteriormente pela Resolução FNDE nº 21/2021.

7.2 – A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

7.3 – Os gêneros alimentícios devem ser entregues pelos agricultores em local destinado pela Secretaria Municipal de Educação, para conferência e apuração da quantidade, qualidade e variação de acordo com o descrito no processo.

7.4 – Posterior à conferência, os gêneros alimentícios são separados conforme a quantidade destinada a cada Unidade Escolar e distribuídos utilizando caminhão refrigerado pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – O Art. 18, §1º do inciso VIII, da Lei 14133/21, define que a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

8.2 – O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

8.3 – Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

8.4 – Neste sentido, optamos pelo parcelamento, isto é, a Chamada Pública será dividida por item, por se tratar da modalidade **CHAMADA PÚBLICA** conforme art. 17, art. 28 e art. 40 como amparo legal da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem viáveis.

8.5 – O processo será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Atender por meio do Programa de Alimentação Escolar os alunos da Rede de Educação Básica Pública, que são distribuídos em Divisão de Creches, Educação Infantil,

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

Ensino Fundamental, Educação Especial, Ensino EJA, nas disposições Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e Lei Federal nº 12.188 de 11/01/2010 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação, mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. A presente chamada pública observará todas as disposições previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a utilização de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020, bem como suas respectivas alterações, incluindo a recente modificação fixada pela Lei nº. 14.660 de 23/08/2023.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Não há providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Alguns materiais serão entregues em pacote/sacolas de plástico ou caixas de papelão, que são descartadas posteriormente pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 – O descarte é feito de forma convencional, na coleta de lixo municipal.

12.3 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.4 – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 12.5 – Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e 12.6 – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais merenda escolar, além de garanta a evolução social e econômica desses produtores, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos.

13.2 – A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública, é a solução que melhor se adequa às necessidades da administração conforme determina a Resolução FNDE nº 21/2021.

14 – RESPONSÁVEIS:

Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP.

MARÍLIA SINICIO PEIXOTO BETTARELLO

Cozinha Piloto do Município



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da Proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº XX/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal:	7. CPF:				
9. Banco	10. nº agência:		11. nº da conta:		
B – Fornecedores Participantes (Grupo Formal)					
	1. Nome	2. CPF:	3. CAF:	4. nº da Agência	5. nº da Conta
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Olímpia		2. CNPJ 46.596.151/0001-55		3. Município: OLÍMPIA/SP	
4. Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 54			5. DDD/Fone: (17) 3279-2727		
6. Nome e representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor total
					TOTAL AGRICULTOR
Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor total



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

Familiar					
					TOTAL AGRICULTOR
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor total
					TOTAL AGRICULTOR
TOTAL DO PROJETO					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL/ PRODUTO
TOTAL DO PROJETO				

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone:/ e-mail:
		CPF:

GRUPO INFORMAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)						7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)				10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar				2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência
							6. Nº Conta-Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ			3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e email						7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 15/2023 (o mesmo que consta na chamada pública)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
“FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta-Corrente	
II – Relação dos Produtos					
Produto	Unidad e	Quantida de	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 15/2023 (o mesmo que consta na chamada pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº/202...
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/202...
MODALIDADE: DISPENSA Nº/202...
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 202...

VALOR R\$ 00.000,00

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Em ... de abril de 202..., a **Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. André Vilela, nº 96, inscrita no CNPJ sob n. 45.318.466/0001-78, neste ato representado (a) por(nome / cargo), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado(razão social), com sede(endereço), no município de(município), CEP: 00.000-000, neste ato representada por (nome / cargo), representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, na Resolução / CD / FNDE nº 06 de 08/05/2020, e Lei Federal nº 12.188 de 11/01/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº./202..., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE**, de acordo com a Chamada Pública nº./202..., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

1.3 – Discriminação do objeto:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

Item	Produto	Produtos Substitutos	Quantidade	Unid.	Preços de aquisição a ser pago ao fornecedor	
					Unit. R\$	Total R\$
01						
02						
03						
...						

1.4 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 – O Termo de Referência;

1.4.2 – A Autorização de Contratação Direta;

1.4.3 – A Proposta do contratado;

1.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

2.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de R\$ 00.000,00 (valor por extenso) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, CAF – Pronaf, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Fonte de Recursos:

Classificação Funcional:

Natureza de Despesas: Dotação:

4 – CLÁUSULA QUARTA – INDICAÇÃO DOS VALORES INDIVIDUAIS AO MDA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 – CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 202.....

6 – CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA:

6.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ... de de 202....

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Termo de Referência da Chamada Pública n.º/202.....

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6.2 – No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados quanto à qualidade e às especificações descritas. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá no prazo de 24 horas, substituí-los.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO:

7.1 – Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

7.2 – Não existe a obrigatoriedade dos alimentos de os órgãos gerenciador e participantes requisitarem a totalidade dos quantitativos previstas no quadro do item 1.3, devendo fazê-lo apenas conforme a necessidade de reposição de estoques dos mesmos.

7.3 – No valor mencionado acima, subitem 7.1, estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

- 8.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO:

- 9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante da Chamada Pública 15/2023.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO FORNECEDORES, PRODUTOS E VALORES:

10.1 – Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor conforme a seguir:

II – RELAÇÃO FORNECEDORES, PRODUTOS E VALORES:						
01	Nome do Agricultor Familiar:	2. Produto	3. Und.	4. Qtd.	5. Preço/Und	6. Valor Total
	CAF: _____					
	TOTAL FORNECEDOR					R\$ 00.000,00
02	Nome do Agricultor Familiar:	2. Produto	3. Und.	4. Qtd.	5. Preço/Und	6. Valor Total
	CAF: _____					
	TOTAL FORNECEDOR					R\$ 00.000,00
03	Nome do Agricultor Familiar:	2. Produto	3. Und.	4. Qtd.	5. Preço/Und	6. Valor Total
	CAF: _____					
	TOTAL FORNECEDOR					R\$ 00.000,00
TOTAL DO PROJETO						R\$ 00.000,00

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– ANO ORÇAMENTÁRIO:

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento, sendo:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS PELO CONTRATADO:

12.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS PELO CONTRATANTE:

13.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexo, estando à disposição para comprovação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 – São obrigações do Contratante:

14.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

- 15.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.9 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 15.11 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.12 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.13 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 15.14 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.15 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o contratado;

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

- 16.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.13 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) Multa:
 - (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

18.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

- 19.4.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.4.3 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 19.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 19.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 19.5.3 – Indenizações e multas.
- 19.6 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS DE OMISSOS:

20.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em normas e princípios gerais dos contratos.

21 – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 21.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

22.1 – Fica determinado como gestor do contrato a servidora e para fiscalizar os contratos ficará a cargo da servidora

22.2 – Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

23 – CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DIVULGAÇÃO:

23.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

24 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO:

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedregulho-SP, de de 202...

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9001/2025

ANEXO IV CRONOGRAMA DE ENTREGA – ENTRADA SEMANAL

HORTIFRÚTI	UNID.	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...